



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal nº 3.292/11
CNPJ 19216638/0001-92

Rua Sete de Setembro, 300 – Centro – Vargem Grande do Sul
Fone: (19) 3641-6056 – cmdcavqds@gmail.com

Aos 21 (vinte e um) de fevereiro de 2024, a partir das 08h30 e em segunda chamada às 08h45, reuniram-se com quórum suficiente no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), situado Rua Santana, 435 – Centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com lista de presença em anexo. O presidente deu as boas vindas a todos os membros, dando abertura a reunião ordinária da qual foram apresentadas as seguintes pautas: **1** – Reformulação e deliberação da Resolução que cria o Comitê de Gestão Colegiada (Lei da Escuta Protegida); **2** – Discussão e deliberação sobre Memorando Interno do setor da Tesouraria, referente ao reembolso de pagamento realizado por conta própria da prefeitura, mas que deveria ter sido pago com a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD); **3** – Discussões sobre os procedimentos referente ao encerramento, início e monitoramento das Parcerias público-privadas entre o CMDCA e as OSCs; **4** – Discussão e deliberação sobre a necessidade de manter a campanha de Marketing, com a finalidade dar publicidade aos atos do CMDCA, bem como pleitear recursos mediante a doações do Imposto de Renda. Após a apresentação das pautas, se iniciou as discussões para deliberação, onde o Presidente iniciou novamente agradecendo a presença e o empenho dos Conselheiros de Direitos presentes na plenária, iniciando a discussão da primeira pauta, onde todos aprovaram por unanimidade a Resolução nº 01/2024/CMDCA, indicando como membro titular a sra. Beatriz Marino Taliba Arten e a suplente a sra. Ana Luiza Cortezi Pereira, ficando definido o Presidente oficiará todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para indicação de titular e suplente e assim nomeação do Comitê de Gestão Colegiada mediante resolução que será deliberada na próxima reunião ordinária do dia 17 de abril de 2024. A segunda pauta, sobre o reembolso solicitado pelo setor de Tesouraria, o presidente explicou o erro no pagamento do setor, que se confundiu e pagou o que era de despesa do CMDCA, referente a contratação de empresa especializada para assessoria e realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, regulado pelo Contrato nº 052/2023 e Ordem de Serviço Global nº 1785, da qual faltava a segunda parcela de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais). Assim como houve o erro no pagamento dos gêneros alimentícios que foram utilizados na Posse dos Conselheiro Tutelares realizada no dia 10 de janeiro de 2024, regulamentado por compra direta sob a Ordem de Serviço Global nº 7180 referente a R\$ 83,46 (oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) para as bebidas e Ordem de Serviço Global nº 7179 referente a R\$ 900,00 (novecentos reais) para pagar os salgados. Inclusive, estes valores não foram solicitados para o ‘reembolso’. Porém, houve dúvidas sobre a legalidade do “desembolso”, os membros Maisse, Beatriz e Guilherme opinaram em solicitar um parecer jurídico, da qual a após votação simbólica a maioria decidiu solicitar o parecer do departamento competente, e que se fosse favorável, a planária autoriza de antemão a transferência do “reembolso” para conta própria da prefeitura. Assim o presidente articulará e formulará o ofício solicitando a viabilidade legal para tal procedimento. Já a terceira pauta, a título de informação e ciência, o presidente esclareceu que os termos e planos de trabalho executados no ano de 2023 já foram encerrados e esta em fase final de análise pela prestação de contas, ao mesmo tempo que os termos e planos de trabalho de 2024 já se iniciaram. Também foi lembrado o fato da obrigação das comissões de avaliação e monitoramento sobre a visita “in loco”, da qual em março de 2024 terá que acontecer. E por fim a quarta pauta, relacionada a empresa especializada em publicidade e marketing, foi exposto os resultados da contratação passada ao mesmo tempo da necessidade da publicização dos atos do CMDCA, bem como a necessidade de manter essas informações para sensibilização dos cidadãos que queiram direcionar o recurso do Imposto de Renda ao FUMCAD, já que nosso recurso é em sua totalidade provinda disto. Assim posto, se iniciou a discussão, onde foi levada a questão por Guilherme sobre a celeridade da tramitação burocrática da contratação, sendo o procedimento -



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal nº 3.292/11
CNPJ 19216638/0001-92

Rua Sete de Setembro, 300 – Centro – Vargem Grande do Sul
Fone: (19) 3641-6056 – cmdcavqds@gmail.com

interno da prefeitura, não havendo outra possibilidade. Com isso, foi proposto pelo presidente a contratação pelo por 10 meses (março até dezembro), e que os valores ficaram definidos conforme o combinado da reunião do dia 20 de setembro de 2024, que estipulou 10% do valor restante (contabilizando o empenho dos repasses para as OSCs) do saldo do FUMCAD. Dessa forma, o presidente em conjunto com a Comissão de Captação e Finanças, providenciaram o Termo de Referência adequado, com todas descritivas do que necessitamos, bem como cronograma de execução, já que temos dois períodos importantes para captação de recursos do provindos da doação do Imposto de Renda, sendo no início do ano (março, abril e maio) e dezembro no final do ano. Por fim, não havendo nenhuma objeção ou maiores reflexões sobre as pautas a plenária finalizou as discussões e deliberações. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião. E para constar, eu Dr. Douglas da Silva Martin, secretário do Conselho Municipal biênio 2023/2025, lavrei a presente ata que é assinada pelo sr. Presidente.

Leonardo Ranzani de Carvalho Palaia
Conselheiro Presidente do CMDCA